

Rua Espirito Santo, 100 - Bairro Ibituruna - CEP 39401349 - Montes Claros - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 11/2022 / MONTES CLAROS

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública na Unidade de Montes Claros-MG no feriado de Nossa Senhora Aparecida de 2022.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais, Unidade de Montes Claros, MG, no uso da atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar os trabalhos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Montes Claros, visando a otimização e eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n 65/2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 542/22 que dispõe sobre o plantão da Defensoria Pública nos feriado e pontos facultativos que menciona;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente no dia 12 de outubro de 2022, em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da escala de plantão do feriado de Nossa Senhora Aparecida por questões internas da unidade;

RESOLVE

Art. 1º O anexo da Portaria 10/2022, no que se refere ao plantão do Feriado de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro de 2022, quarta feira, passará a constar como plantonistas as seguinte defensoras, na modalidade de sobre aviso:

- (email Dra. Maria Teresa Silveira Santos Chaves. área a) na cível maria.chaves@defensoria.mg.def.br ou telefone/Whatsapp: 31 98435-4688)
- b) Dr. Bráulio Santos Rabelo Araújo, na criminal - (email: braulio.araujo@defensoria.mg.def.br o telefone/Whatsapp: 31 9 8344-1896)

Parágrafo único - Os Defensores Públicos plantonistas deverão ficar inteiramente à disposição para cumprir as urgências e emergências, inclusive audiências, que surgirem no período do plantão, não podendo ausentar-se da comarca.

Art. 2º- No referido feriado, o atendimento, para os casos urgentes e inadiáveis, se dará por meio do contatos informados nas alíneas "a" e "b" do art. 1º da presente Portaria, que também serão afixado na sede e onde mais que se fizer necessário.

Art. 3º- A presente Portaria em vigor na data da publicação, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Montes Claros-MG, e com publicação no sític institucional.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos de Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Montes Claros, 11 de outubro de 2022.

Cláudio Fabiano Pimenta Defensor Público - Madep 0723 Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO FABIANO PIMENTA, Defensor Público, em 11/10/2022, às 13:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://defensoria.mg.def.br/portal-sei informando o código verificador 0041895 e o código CRC AE74B833.

0041895v5 999000001.004463/2022-41

Criado por geovane.ribeiro, versão 5 por geovane.ribeiro em 11/10/2022 12:50:38.